C.B.

LEI N. 903, DE 26 DE ABRIL DE 1 966

Concede empréstimo especial a funcionário na importância de Cr$ 800.000.

DOUTOR EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 49º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo especial, na importância de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), ao funcionário LUIZ PIGORINI, para atendimento de despesas que efetuou com hospitalização, medicamentos e assistência médica.

ARTIGO 2º - O pagamento do empréstimo, pelo funcionário será descontado em fôlha, em parcelas mensais não inferiores a Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Após o funcionário, será responsável pelo empréstimo, em idênticas condições, o membro de sua família que se tornar pensionista da Municipalidade.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigos na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 abril de 1 966.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim, 26 de abril de 1 966.-

OSWALDO BEZ
Secretário.